



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 05 de agosto de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2723



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 801/2024)	2
PORTARIA (Nº 802/2024)	3
PORTARIA (Nº 803/2024)	4
PORTARIA (Nº 804/2024)	5
PORTARIA (Nº 805/2024)	6
PORTARIA (Nº 806/2024)	7
PORTARIA (Nº 807/2024)	8
PORTARIA (Nº 808/2024)	9
PORTARIA SEMMA (Nº 008/2024)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 801/2024)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 801/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **HELENI ALVES NEPOMUCENO ALMEIDA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSORA**, cadastro nº. **3003/04**, **licença prêmio de 90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019, que serão gozadas a partir de **05/08/2024 a 02/11/2024**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 03/11/2024. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 05 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER
TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.08.05 14:55:05 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 802/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 802/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **CLEONICE MARANJI DE JESUS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro nº.1100/02, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, que serão gozadas a partir de **05/08/2024 a 02/11/2024**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 03/11/2024. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 05 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.08.05 11:44:28 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 803/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 803/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **MARINEIVA NASARETH OLIVEIRA SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro nº. **3715/03**, **licença prêmio de 90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, que serão gozadas a partir de **05/08/2024 a 02/11/2024**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 03/11/2024. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 05 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2024.08.05 14:25:01
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 804/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 804/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **LUCIENE ALVES MENDES DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSORA**, cadastro nº. **2615/02**, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023, que serão gozadas a partir de **05/08/2024 a 02/11/2024**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 03/11/2024. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 05 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.08.05 14:34:14
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 805/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 805/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. **ANTONIVAL FERNANDO SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, cadastro nº.654/01, **licença prêmio de 90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008 que serão gozadas a partir de **05/08/2024 a 02/11/2024**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 03/11/2024. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 05 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.08.05 14:41:10
+03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 806/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 806/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **LUCINEIA CAIRES DE SOUSA SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSORA**, cadastro nº. **3025/01**, **licença prêmio de 90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011, que serão gozadas a partir de **05/08/2024 a 02/11/2024**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 03/11/2024. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 05 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES | Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.08.05 14:43:39 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 807/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 807/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **ADÉLIA JOSEFA DE CASTRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSORA**, cadastro nº.3021/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, que serão gozadas a partir de **15/08/2024 a 12/11/2024**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 13/11/2024. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 05 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.08.05 14:45:22 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 808/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 808/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. **AMADO PEREIRA RODRIGUES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSOR**, cadastro nº.2856/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 que serão gozadas a partir de **15/08/2024 a 12/11/2024**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 13/11/2024. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 05 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.08.05 14:47:37
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA SEMMA (Nº 008/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA SEMMA Nº 008, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA À **POSTO VILASBOAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.774.804/0001-55, PARA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ENDEREÇO NA RODOVIA BR-349, 1000, LOTES 05 E 06, SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 5.391/2023, pela Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009, e segundo a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018; e CONSIDERANDO o constante no Processo SEMMA nº 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA À POSTO VILASBOAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.774.804/0001-55, PARA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ENDEREÇO NA RODOVIA BR-349, 1000, LOTES 05 E 06, SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, considerando a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, e o anexo único da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, DIVISÃO E: SERVIÇOS; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Código E3.4: Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis; Capacidade de Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Armazenamento de Combustíveis Líquidos (m³) e de Combustíveis Líquidos Mais GNV ou GNC Pequeno < 600 m³, Classe 1 Pequeno porte e pequeno ou médio potencial poluidor, com ponto de referência nas Coordenadas UTM 23 L 585759.74 E 8518298.85 S (Datum: SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter as canaletas de escoamento de água de chuva e lavagem, em torno de toda a área de bombas sempre limpas, e sem quaisquer objetos que possam obstruir a passagem de efluentes;
- II. Manter o piso em torno da área de bombas sempre impermeabilizado;
- III. As canaletas de contenção da área de abastecimento devem estar localizadas abaixo da cobertura das bombas, para evitar que as águas pluviais entrem no Sistema de Separação de Água e Óleo (SAO);
- IV. Manter os extintores de combate a incêndios sempre em locais visíveis, e de acordo com a NBR 12962/16 e demais normas ou regulamentos técnicos vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- V. Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de incêndios, acidentes ou quaisquer vazamentos que venham a ocorrer no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais e mitigadoras, de acordo com os estudos e planos apresentados, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- VI. Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários, principalmente no caso de trocas de funcionários, quanto às normas e/ou regulamentos técnicos, sempre que estas/estes forem atualizadas, de modo a orientá-los quanto às medidas de prevenção de acidentes e ações imediatas para o controle de situações de risco e emergência, bem como promover o treinamento de combate a incêndio e pânico teórico e prático por profissional habilitado, com emissão de certificados;
- VII. Cumprir as determinações da Resolução CEPRAM Nº 3656/2006, como a frequência para a realização de testes de estanqueidade, entre outras,

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- Resolução CONAMA Nº 273/2000, Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente no país relacionado às atividades de armazenamento e comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool;
- VIII. Armazenar os resíduos gerados, conforme NBR 12235/92 e NBR 11174/89 da ABNT, os quais, posteriormente, devem ser dispostos adequadamente de acordo com sua classificação;
- IX. Os resíduos sólidos não perigosos, quando não reciclados, deverão ser recolhidos e dispostos adequadamente, sendo proibida a sua disposição no solo ou corpos d'água;
- X. Periodicamente, deverão ser feitas manutenções na Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), de modo que a mesma esteja sempre em perfeito funcionamento. A Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) deve estar de acordo com a NBR 14605/2000 da ABNT e demais normas e legislações vigentes;
- XI. Os resíduos resultantes da separação água/óleo deverão ser armazenados e dispostos adequadamente, sendo proibidos quaisquer descartes de óleos usados ou contaminados em solos, subsolos, nas águas interiores e nos sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais. No caso da SAO atingir a capacidade máxima, antes da realização da coleta pela empresa especializada, armazenar o óleo em bombonas, ou recipientes adequados, devidamente identificadas, sobre piso impermeabilizado, até a coleta e destinação pela empresa especializada;
- XII. O produtor, o importador e o revendedor de óleo lubrificante acabado, bem como o gerador de óleo lubrificante usado, são responsáveis pelo recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, nos limites das atribuições previstas na Resolução CONAMA nº 362/2005. Apresentar à SEMMA Certificado de Coleta de Óleo Usado e/ou Contaminado pela empresa especializada responsável sempre que as coletas forem realizadas, bem como relatório fotográfico das ações realizadas durante a coleta, bem

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- como manter disponíveis à fiscalização os Certificados de Coleta referente a cada coleta realizada;
- XIII. São de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s aos trabalhadores de posto de gasolina, como macacão, luva confeccionada em algodão para os frentistas, coturno, boné, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 6, do Ministério do Trabalho e Emprego devendo ser exigido o seu uso aos funcionários;
- XIV. As fossas sépticas devem estar isoladas e construídas conforme a NBR 7.229/93, e NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Norma Técnica – ABNT;
- XV. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento, ou em seus equipamentos e sistemas, deverão ser comunicados à SEMMA, com objetivo de atualizar as informações da Licença Ambiental;
- XVI. Realizar o monitoramento constante e rigoroso da operação do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos efluentes líquidos, incluindo águas pluviais. Retirar o excesso de efluentes, mediante carro limpa fossa devidamente autorizado, sempre que seu volume atinja 90% da capacidade volumétrica da fossa;
- XVII. Inserir, nos contratos firmados com as empresas prestadoras de serviços, cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais, ao cumprimento da legislação ambiental e às condicionantes estabelecidas por esta Licença Ambiental;
- XVIII. Deverá, o empreendedor, promover o cumprimento das ações propostas nos programas apresentados;
- XIX. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como os demais planos/programas apresentados deverão ser executados e revisados, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais normas e legislações vigentes, ou a qualquer momento em que forem

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

alteradas informações relevantes à funcionalidade dos Planos/Programas apresentados.

XX. Deverá o empreendedor comunicar a SEMMA o dia que será enterrado o tanque para possível acompanhamento do procedimento.

Art. 2º Estabelecer que esta Renovação de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMA, e aos demais Órgãos do Sistema Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Art. 3º Esta Renovação de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a Licença em questão alcance seus efeitos legais;

Art. 4º O não cumprimento de quaisquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da mesma;

Art. 5º Esta Renovação da Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Secretário Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2024.

Paulo César de Campos Cordeiro

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 5.391/2023

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907